

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N° 075/99

“Denomina biblioteca da Escola
‘Palma Cimini’...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

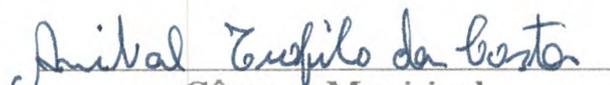

Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica denominada de **Biblioteca “Terezinha Mafra de Oliveira”**, a biblioteca da Escola Municipal “Palma Cimini”, criada pela Lei 047/98, e situada na sede do Município de São Domingos das Dores, MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de produção e afixação de placa indicativa daquele bem de uso público, à débito de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 07 de outubro de 1999.


Câmara Municipal